GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Compras de Serviços e Obras

Núcleo de Compras e Serviços

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 2/2026 - IGESDF/DVP/SUCON/GECOM/NCSEV

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de licença de uso de plataforma eletrônica especializada em pesquisa, análise e comparação de preços praticados na Administração Pública, destinada a subsidiar a elaboração de estimativas de preços em processos de contratação pública, incluindo acesso a banco de dados consolidado, ferramentas de análise e geração de relatórios.

1.2. A licença deverá permitir 6 (seis) acessos simultâneos.

1.3. A solução deverá permitir a consulta estruturada de preços públicos, com base em dados provenientes de licitações, contratos administrativos, compras governamentais e outras fontes oficiais.

1.4. A ferramenta será utilizada para apoiar os processos internos de planejamento (estimativa de preços) e análise de vantajosidade das contratações vigentes do Instituto, fornecendo parâmetros de mercado para a formação de preços estimados, elementos técnicos e análise de vantajosidade, contribuindo para maior eficiência, transparência e racionalidade na aplicação dos recursos do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Embora o IGESDF não integre a Administração Pública Direta ou Indireta, adota em seus processos internos boas práticas de governança, transparência e eficiência administrativa, especialmente no que se refere à realização de contratações e aquisições.

2.2. Nesse contexto, a realização de pesquisas de preços estruturadas e confiáveis é etapa essencial para assegurar que as contratações ocorram com base em parâmetros adequados de mercado, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos.

2.3. Ressalta-se que o Instituto já utiliza a plataforma Banco de Preços em suas rotinas administrativas, sendo que os profissionais responsáveis pelas atividades de pesquisa de preços e planejamento das contratações possuem pleno conhecimento das funcionalidades e da metodologia de pesquisa disponibilizadas pela ferramenta.

2.4. A continuidade da utilização da plataforma representa, portanto, um facilitador para as atividades da equipe, evitando a necessidade de novos processos de adaptação ou capacitação para utilização de outras ferramentas, além de preservar a eficiência e a padronização dos procedimentos já adotados.

2.5. Entre os principais benefícios da ferramenta destacam-se:

- maior agilidade na realização de pesquisas de preços;
- acesso a dados organizados e atualizados de contratações, inclusive de medicamentos e insumos da saúde;
- apoio na formação de estimativas de custos;

- continuidade das práticas e metodologias já utilizadas pela equipe;
- fortalecimento das práticas de controle, transparência e eficiência administrativa.

2.6. Dessa forma, a continuidade da utilização da solução permite preservar o conhecimento já adquirido pelos usuários, evitando a necessidade de adaptação a novas ferramentas, eventuais treinamentos adicionais ou mudanças metodológicas que poderiam impactar temporariamente a produtividade da equipe.

2.7. Assim, a manutenção da plataforma atualmente utilizada mostra-se adequada sob a perspectiva da eficiência administrativa, racionalização de recursos e continuidade dos processos internos, visando possibilitar que as atividades relacionadas às pesquisas de mercado e à formação de preços sejam realizadas de forma célere, padronizada e segura.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. A contratação de 6 (seis) acessos simultâneos justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas de diferentes áreas de Instituto que participam dos processos que envolvem estimativa de preços.

3.2. Os acessos serão utilizados por colaboradores responsáveis por atividades como:

- elaboração de elementos técnicos;
- realização de pesquisas de mercado e estimativa de preços;
- planejamento de aquisições e contratações institucionais;
- análise de vantajosidade de contratações.

3.3. Considerando que essas atividades são desempenhadas por diferentes setores e que muitas vezes ocorrem de forma simultânea, a disponibilização de múltiplos acessos torna-se necessária para evitar restrições de uso da ferramenta e garantir maior agilidade na realização das consultas.

3.4. Assim, o quantitativo de 6 (seis) acessos mostra-se adequado para atender às necessidades operacionais do Instituto, permitindo que diferentes usuários utilizem a plataforma de forma concomitantes, assegurando a eficiência e a produtividade das atividades.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A solução deverá consistir em plataforma digital acessível via internet, mediante login e senha individuais, que possibilite a realização de pesquisas de preços de forma rápida, confiável e auditável.

4.2. A ferramenta deverá disponibilizar base de dados atualizada e consolidada, contendo informações extraídas de portais oficiais de compras públicas, tais como:

4.3. A plataforma deverá disponibilizar base de dados atualizada e consolidada, que contemple, além de informações provenientes de compras governamentais extraídas de portais oficiais de compras públicas, dados oriundos de outras fontes de pesquisa de preços utilizadas pela Administração Pública, tais como:

- Compras.gov.br;
- PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Painel de Preços;
- Portais estaduais e municipais de compras públicas;
- Preços constantes em contratações realizadas por outros entes públicos;
- Informações extraídas de notas fiscais eletrônicas e documentos fiscais disponibilizados em bases públicas;

- Atas de registro de preços;
- Contratos administrativos publicados;
- Banco de Preços da Saúde.

4.4. A plataforma deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

4.4.1. Permitir pesquisa de preços por:

- palavra-chave
- descrição do objeto
- código CATMAT ou CATSER
- órgão público contratante
- unidade federativa
- período de contratação
- modalidade de licitação
- fornecedor

4.4.2. A pesquisa deverá retornar resultados contendo, no mínimo:

- descrição do item
- valor unitário
- quantidade contratada
- data da contratação
- órgão contratante
- fornecedor vencedor
- link para o documento ou processo de origem.

4.5. A solução deverá possuir base de dados contendo informações provenientes de:

- licitações homologadas
- contratos administrativos
- atas de registro de preços
- dispensas e inexigibilidades
- pregões eletrônicos e presenciais

4.6. A ferramenta deverá disponibilizar preços atuais de OPME's (órteses, próteses e materiais especiais) medicamentos e insumos da área da saúde.

4.7. A base deverá possuir abrangência nacional, contemplando órgãos da administração pública: federal, estadual e municipal.

4.8. A ferramenta deverá permitir a geração de relatórios contendo ao menos: resultados da pesquisa realizada, critérios utilizados, fonte dos dados, memória de cálculo da estimativa.

4.8.1. Os relatórios deverão ser exportáveis em PDF, planilha (Excel ou equivalente)

4.9. A fim de garantir transparência e rastreabilidade a ferramenta deverá registrar: histórico das pesquisas realizadas, usuários responsáveis, data e hora das consultas, parâmetros utilizados.

4.10. A base de dados deverá ser atualizada periodicamente garantindo que as informações reflitam preços atuais praticados na Administração Pública.

4.11. A ferramenta deverá permitir acesso simultâneo de 6 (seis) usuários via navegador web.

4.12. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto com atendimento em horário comercial e canal de atendimento eletrônico (e-mail, chat ou sistema de chamados).

4.13. A contratada deverá disponibilizar treinamento para os usuários.

5. CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será permitida a subcontratação e a participação de empresas reunidas na forma de consórcio, considerando a natureza simples do objeto, o qual não demanda a conjugação de esforços técnicos, operacionais ou financeiros de múltiplas empresas para sua adequada execução, não ensejando, portanto em restrição à competição.

5.2. A vedação à subcontratação decorre da natureza do objeto, que exige execução direta pelo contratado.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas se dará por **menor preço por item.**

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Especificação clara, completa e detalhada da ferramenta conforme as especificações do item 4.

7.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- nome do representante legal da empresa e dados;
- número de licenças, valores unitários e total pelo prazo de 12 (doze) meses;
- prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- prazo para disponibilização das licenças, até 3 (três) dias após assinatura do contrato;
- dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

7.3. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

8. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

8.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

8.1.1. Referente a Regularidade Fiscal:

- União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

- CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art. 192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

8.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.1.3. Referentes à Habilitação Técnica

- Atestado e/ou Certidão comprovando o fornecimento de licença de uso de plataforma eletrônica especializada em pesquisa, análise e comparação de preços praticados na Administração Pública, incluindo acesso a banco de dados consolidado, ferramentas de análise e geração de relatórios, com quantidades executadas do objeto demandando, no percentual permitido de até 50% do quantitativo demandado pelo IGESDF. .
- Para fins de comprovação do percentual mencionado, as certidões ou atestados poderão ser apresentados somados, desde que comprovem a capacidade mínima exigida.

8.1.3.1. Quanto à Representação:

- Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente(CNH, carteira de identidade, registro profissional ou

outro), assim como do sócio outorgante.

9. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1. As licenças deverão ser disponibilizadas em até 3 (três) dias após a assinatura do Contrato.

9.2. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 15 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

VIGÊNCIA

9.3. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

10. **GARANTIA**

10.1. Não haverá exigência da garantia prevista no art. 114 do Regulamento de Compras e Contratações por tratar-se de serviço cuja complexidade e valor não importem riscos de prejuízos ao IgesDF, bem como serem suficientes as garantias previstas e asseguradas no Código de Defesa do Consumidor.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da disponibilização das licenças de uso.

11.2. Disponibilizar suporte técnico remoto com atendimento em horário comercial e canal de atendimento eletrônico (e-mail, chat ou sistema de chamados).

11.3. Disponibilizar treinamento remoto para os usuários, sempre que demandado.

11.4. Fazer constar da nota fiscal a descrição do objeto contratado.

11.5. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

11.6. Fornecer a ferramenta, rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item 4.

11.7. Manter a ferramenta atualizada na forma da legislação vigente.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Indicar os e-mails e dados dos colaboradores que deverão possuir login e senha.

12.2. Garantir o contraditório e ampla defesa;

12.3. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal.

13. **FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pelas Gerência de Compras do IGESDF.

14. **PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

14.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

15. **REAJUSTE**

15.1. Será admitido o reajuste do valor contratual, após transcorrido o interregno mínimo de um ano a contar da data da apresentação da última proposta, mediante solicitação da contratada e antes de eventual assinatura da prorrogação, sob pena de preclusão, em conformidade com o disposto no art. 131 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

15.2. Para fins de reajuste, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, tendo em vista a inexistência de índice setorial específico que reflita, de forma fidedigna, a variação dos custos atinentes às composições do objeto técnico contratado.

16. **PENALIDADES**

16.1. A contratada ficará sujeita às sanções previstas na Seção III, IV e V da RDE 062/204 (RESOLUÇÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES), bem como o Capitulo IX, do REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO IGESDF.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA ROBERTA DOS REIS STRAGLIOTTO - Matr.0002291-6**, **Assistente Executivo(a)**, em 20/03/2026, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BISPO PESSOA - Matr.0001769-6**, **Chefe de Núcleo**, em 20/03/2026, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TANIA APARECIDA ISIDIO SANTOS - Matr.0000029-6**, **Chefe de Núcleo substituto(a)**, em 23/03/2026, às 09:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **198166864** código CRC= **5ADF8FFE**.